



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2018

TIPO: MENOR PREÇO

JARI 18 DE MAIO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE JARI - RS, através do Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA SEC DE SAÚDE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1074/2007, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **06 de Junho de 2018 com início às 09 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08 horas do mesmo dia**.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO FURGÃO, TETO ALTO, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA SER USADO NA SECRETÁRIA DA SAÚDE**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jari, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item da proposta que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Na proposta será considerada obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) *As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias e em anexo, folder (ou semelhante) do objeto ofertado;*
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Administração Municipal e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) O produto ofertado devesse ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ABNT e possuírem garantia de fabricação;
- f) Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.8. Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente, os dados da empresa (endereço, telefone, email, conta corrente) bem como os dados do representante legal.

6 – ABERTURAS DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÕES DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada em até 01 hora após o início da sessão, sendo facultado ao pregoeiro (a) a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 60(sessenta) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do (a) Pregoeiro (a), o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas através do email: licitacoes@jari.rs.gov.br, proposta atualizada do produto ofertado e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) bem como folder ou semelhante do objeto

ofertado para análise pelo setor competente, com posterior (imediato) encaminhamento do original ou cópia autenticada de toda a documentação exigida no item 09 bem como proposta no prazo de até 2 (dois) dias úteis (SEDEX) e deverá encaminhar por email comprovante do correio do envio da documentação que enviou dentro do prazo, caso não seja enviado comprovante a empresa poderá ser desclassificada e penalizada.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto ou ainda folder (descrições técnicas) ou documento afim para melhor conferência do objeto.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos: (Estes documentos deverão ser enviados via correio no prazo máximo de 02 dias úteis após a sessão), e comprovante do envio dos correios por email.

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;

f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

- h) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- k) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em **anexo II**, ou equivalente;
- l) Declaração de Idoneidade conforme **anexo III**;

m) Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- I) declaração, firmada por responsável, **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo IV**), e/ou;
- II) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.2 DOCUMENTAÇÕES TÉCNICA

9.2.1 – Certidão de adequação e legislação do transito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

9.2.2 – Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora;

9.2.3 – 03 (três) Atestados de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão publico com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecido pelo CREA, referente ao objeto licitado;

9.2.4 – Laudo técnico de ensaio estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificação no descritivo bem como o registro na ANVISA do equipamento.

9.2.5 – Laudo técnico de ensaio da poltrona do socorrista, com cinto de 03 pontas emitido por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação;

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro (a), ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do email **licitacoes@jari.rs.gov.br**, com **posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Sessão para Prefeitura Municipal de Jari, Rua Barão do Triunfo nº 193, Jari RS, Cep 9817500 aos cuidados setor de licitação e contratos.**

10 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site portal de compras públicas**.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (a).

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo (a) Pregoeiro (a), disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. A contratada deverá promover a assinatura do contrato, e posterior devolução assinado no **prazo de 5 dias sob pena de desclassificação**. Também deverá entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

14 - PRAZOS DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no **prazo Maximo de 100 (cem)** dias após assinatura do contrato conforme descrito no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15-1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

15.2. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de 3%** sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.4. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

16 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ORGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Proj. Ativ: 10.301.0012.1.010 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

(43) 4.4.90.52.00.00.00.0040 Equipamentos e Material Permanente

17 – PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **a vista** após entrega e conferência total do objeto.

17.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a entrega do objeto, o valor de 80% e 20% em até 30 dias, se não apresentar nenhum defeito, caso apresente defeito o restante do pagamento só será efetuado após as correções, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro (a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. O critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Jari, situado na Rua Barão do Triunfo 193.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Jari, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Jari se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. O recebimento do objeto será parcial para conferência do mesmo. Caso incoerência com o objeto licitado será convocada a empresa a realizar a troca e entrega do objeto conforme edital.

19.10. **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.**

20. Integram este Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Jari 18 de maio de 2018

Este edital foi examinado do prisma jurídico-formal e encontra-se de acordo com o exigido para o presente certame, não havendo nada que obste o seu regular procedimento.

Edital elaborado por:

PAULO TADEU MOREIRA GOULART
OFICIAL ADMINISTRATIVO

Parecer em: ____/____/____

LUCAS SAMPAIO VON MUHLEN
ASSESSOR JURIDICO

ELIZANI M. RAUBER
SECRETÁRIA DA SAUDE

GISLAINE LEIDA VIDOR POSSOBOM
PREGOEIRA

LUCIDIO MOREIRA GOULART
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08-2018

1 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO FURGÃO. TETO ALTO, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA SER USADO NA SECRETÁRIA DA SAÚDE** conforme especificado no Item 5 deste Anexo.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição justifica-se, tendo em vista, a necessidade dos veículos para ser usado nas secretarias deste município.

3 - DOS ITENS

3.1. Todos os produtos fornecidos devem ser novos.

3.2. No preço proposto deverá estar incluído o valor de mão-de-obra para entrega na cidade de Jari.

3.3. As características técnicas dos materiais constantes deste objeto são **pré-requisitos mínimos** que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta, bem como marca dos produtos ofertados.

4 – DA ENTREGA

4.1. Local de Entrega: os veículos deverão ser entregues no endereço abaixo, no horário compreendido entre as 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h para conferência junto ao setor competente.

Endereço de entrega:

Na Prefeitura de Jari: Rua Barão do Triunfo 193.

4.2. Prazo de entrega: O prazo de entrega é de até 100 (cem) dias, a contar da assinatura do contrato.

4.3. O recebimento do objeto será total, verificada a desconformidade do equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS: Preço de Referência.

O VEICULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI.

DESCRIÇÃO DO VEICULO:

Especificações mínimas:

CHASSI / CARROCERIA

Veículo tipo furgão teto alto, transformado em ambulância conforme descrição técnica da transformação, Zero km, na cor branca, ano de fabricação de no mínimo 2017 e modelo 2018, com as

seguintes **características**: Motor diesel, turbo intercooler, 04 cilindros, 127 CV de potência mínima, direção hidráulica, freios com sistema ABS a disco nas 4 rodas, capacidade na cabine para 03 pessoas, ar condicionado com instalação de fábrica com saídas na cabine do motorista, vidros dianteiros com acionamento elétrico, travas elétricas, retrovisores externos elétricos, desembaçador com ar quente, porta de acesso na lateral direita, porta traseira bi-partida, distância no mínimo de entre eixos de 3.600 mm, altura externa de no mínimo 2.470 mm, largura de no mínimo 2.420 mm, comprimento total do veículo de no mínimo 5.540 mm, medida do compartimento de carga de no mínimo 10,3 m³, com capacidade de carga mínima 1.400 kg e PBT de no mínimo 3.700 kg, reservatório de combustível com capacidade mínima de 75 litros, rádio AM/FM/MP3 com USB original de fábrica, antena externa, protetor de cárter, tacógrafo digital para disco diário, faróis de neblina, pneu estepe, tapetes, película nos vidros dianteiros, extintor de incêndio.

- Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem para o veículo e respectiva transformação do mesmo, o veículo deverá ser entregue em nome do Município de Jari/RS.
- Entrega do veículo em até 75 (setenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

OBS: Para os efeitos desta licitação e em respeito a Lei Federal nº 6.729/1979 será considerado “veículo automotor novo” o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979”.

DESCRIPTIVO TÉCNICO DA TRANSFORMAÇÃO

- REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas com isolamento termo acústico serão revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais será em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade.

- REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura mínima de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica. O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com no mínimo 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Serão fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.

- DIVISORIA CABINE / COMPARTIMENTO DO PACIENTE: Será mantida a divisória original, com uma janela no centro para comunicação entre os ambientes.

- JANELAS: Instalação de janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. Dois vidros fixos temperados nas portas traseiras do veículo com as mesmas características que a janela da porta lateral.

- **MACA RETRÁTIL:** Com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito.

- **CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL:** Estrutura duralumínio tubular, não utiliza solda, montagem e fixação através de encaixe, pino elástico e parafuso. Desenvolvida para agilizar o transporte de pacientes nas situações de resgate em áreas limitadas (escadarias, corredores, locais de difícil acesso, banheiros). Rodízios com sistema de freio e roda de 127 mm de diâmetro. Sistema de travamento na posição aberta para evitar o fechamento involuntário. Capacidade de carga de 160 kg. Base em laminado sintético impermeável auto extingüível, costurado eletronicamente, reforçado com tela de nylon altamente resistente. Cinto de segurança para fixação do paciente com sistema de engate automotivo, sendo um conjunto duas pontas tórax e um conjunto em velcro para os pés. Sistema de ancoragem completo para instalação em ambulância. Apoio para os pés em chapa de alumínio e sistema de dobra para armazenamento em locais limitados. Manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo duas com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias.

- **POLTRONA PARA SOCORRISTA:** Do tipo anatômica e giratória em 360° afixada sobre base giratória que permita a fixação em pelo menos quatro posições, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca. Com de cinto de segurança 03 PONTAS. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na a altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona deverá ser apresentando juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio dessa poltrona do socorrista, com cinto de 03 pontas emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação.

- **ARMÁRIOS:** Conjunto modular de armários confeccionados em compensado de pinho naval revestido em fórmica texturizada interna e externamente de alto padrão de acabamento, todas as bordas possuirão proteção de emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos são arredondados em perfis de alumínio, de forma a evitar cortes no caso de choque. Todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.

Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante a utilização.

Na lateral esquerda entre a traseira do veículo e a divisória será instalado um conjunto de armários, com cantos arredondados em perfis de alumínio estrutural, sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro, terá ainda janela para permitir o acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com cantos arredondados em perfis de alumínio, com portas corredeiras em acrílico, balcão superior para fixação à alocação de equipamentos e almotolias para fluidos e compartimento inferior com tampa acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com compartimentos e portas corredeiras em acrílico transparente.

- **BANCO BAÚ:** Deverá ser previsto um banco lateral, escamoteável, tipo baú, confeccionado em madeira de compensado naval, revestida de fórmica texturizada externa e internamente (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), com comprimento mínimo de 1.2m, sob o mesmo será montado um assento inteiriço de espuma (sobre a tampa escamoteável do baú) e três encostos com apoio de cabeça (montados na parede lateral interna da viatura logo acima do baú), confeccionados em espuma injetada, com revestimento em courvin de alta resistência, sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura máxima de 50 mm e densidade mínima de 30 kgf/m³, o banco deverá permitir o transporte de três pessoas sentadas, equipado com 03 cintos de segurança de três pontas, conforme resolução 048 Contran, para ser utilizado por pacientes ou acompanhantes. O banco deverá estar localizado no lado direito da viatura paralelamente à maca e voltado para a vítima. Não poderá haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos ou impeçam o trabalho dos socorristas no interior do compartimento, principalmente com a viatura em movimento. A tampa deste banco possuirá dois amortecedores para sustentar a tampa aberta, um em cada lateral, na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira o mesmo possui uma porta para o acondicionamento da prancha de imobilização.

- **SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO:** Suporte para cilindro de oxigênio de 7 m³, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes firmemente presos à carroceria do veículo através de parafusos e no reforço estrutural a ser instalado na carroceria.

- **CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 m³ (20 l):** Cilindro 7 m³ para oxigênio, fixado no suporte acima descrito.

- **EQUIPAMENTOS DE OXIGENACÃO:** Kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio através de mangueira desenvolvida em nylon trançado, de primeira qualidade, com capacidade para até 250 libras de pressão, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com máscara com as seguintes características:

Umidificador de Oxigênio para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio.

Fluxômetro para rede de oxigênio de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato de cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm³. Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

Aspirador tipo Venturi, para uso com ar comprimido, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

Mangueira para oxigênio fêmea para oxigênio, ligando dos cilindros à régua tripla fabricada em três camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento accidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. A mangueira passa através de conduítes,

embutidos na parede lateral do compartimento de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição e manutenção.

Régua tripla composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, rosca e padrões conforme ABNT, fixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção.

- **CORRIMÃO:** Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo.

- **SUPORTE PARA SORO E SANGUE:** Um suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos.

- **CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO PORTÁTIL:** Um conjunto de oxigenação portátil para fixação na maca retrátil durante o transporte de emergência.

- **PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO:** Rígida, leve e confortável. Possui pegadores amplos para facilitar o uso de luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. 100% transparente para o uso em Raios-X. Possui aberturas específicas para imobilização. Possibilita o resgate na água. Feita em polietileno com ótima resistência ao impacto. Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 kg; Rígida, leve e confortável; Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas; Design em ângulo para melhor acomodação do paciente; Translúcida, para o uso em Raios-X e Ressonância Magnética; Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima; Possibilita o resgate na água e em alturas; Produzida em polietileno com alta resistência a impactos; Cor: Amarelo.

SISTEMA ELÉTRICO: O sistema elétrico da transformação é servido por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo será alimentado por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra independente para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria é do tipo ciclo profundo e com capacidade para 90 AH, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, com proteção na base para evitar corrosão. Sistema de bloqueio automático o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

O sistema elétrico estará dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, do veículo e dos equipamentos, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Todos os componentes elétricos e fiação são facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estarão localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, são a prova de corrosão e de intempéries.

A fiação tem códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Elas serão identificadas por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura serão adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação são adequados para utilização e ser padrão automotivo. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma laça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais de fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente, de fácil remoção e de acesso para inspeção e manutenção. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis e chave geral instalada no painel de comando.

Inversor de corrente contínua (12 v) para alternada (220 v) com capacidade de 2000 w de potência e onda senoidal pura.

O painel elétrico interno, confeccionado em ABS injetado na cor branca, localizado na parede sobre a bancada próxima a cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) ou 220 V (AC) e duas para 12 v (DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” micro tátil. Todas as tomadas elétricas mantem uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio conforme normas da ABNT.

Para atender a da viatura, para o caso de os equipamentos elétricos adicionais serão servidos por circuitos separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo, com tensão igual ao do chassi, tendo uma central elétrica composta de uma chave geral incorporada ao módulo eletrônico de potência, o qual será responsável pelo controle e proteção de todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e da estrutura do veículo;

O referido módulo de potência deve ser controlado remotamente por um console de operação, utilizando comunicação padrão automotivo CAN Norma SAE-J1939 (2 fios) para interligação entre os mesmos.

Este comando deve ser compacto, em um bloco único, com iluminação própria para cada tecla de acionamento quando apenas o pós-chave estiver acionado, para melhor visualização em operações noturna ou com baixa luminosidade, deve ter vedação contra poeira e água e interagir via tecnologia CAN- J1939.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos pelo módulo eletrônico, não será permitido uso de disjuntores térmicos em nenhuma hipótese, ao invés para estes itens críticos pode ser usado rele e fusível padrão automotivo.

O módulo eletrônico de potência deve ser capaz de detectar curto-circuitos e sobrecargas, desligando imediatamente o circuito que apresentar problema, protegendo o equipamento que nele estiver ligado. Deve possuir também um sistema de diagnóstico via console de operação, o qual deve indicar claramente o circuito ao qual ela se refere;

Este módulo visa trazer agilidade na manutenção;

O sistema elétrico será dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento, quer estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou componentes, sendo que se necessário será trocada a bateria e alternador originais por outros de maior potência;

- FARÓIS DE EMBARQUE: Instalação de faroletes direcionáveis com lâmpadas de led's de embarque, sendo um na porta corrediça lateral e dois sob as portas traseiras.

-SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: Sinalizador tipo barra linear, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo de 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Este equipamento possui sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, com no mínimo quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a um metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc. Este equipamento não geram ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

Três sinalizadores pulsantes com lâmpadas de led's intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central, na cor cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto.

Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, também com lâmpadas de led's operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.

Sinalizador acústico de ré.

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica estarão localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências, para uso em emergências, para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado, para uso em emergências durante o deslocamento).

Botão liga-desliga para a sirene.

Botão sem retenção para sirene para "toque rápido".

Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene.

- ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de quatro luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de LED, com no mínimo 50 led's, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

Possuir duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas em modelo LED, com no mínimo 12 leds.

- VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO: Instalação de 01 exaustor/ventilador 12 volts no teto do veículo para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente.

- AR CONDICIONADO: Original de fabrica na cabine e caixa evaporadora no ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações, a estrutura deve ser pintada eletrostaticamente para garantir impedimento à corrosão (devido ao contato com água) e com invólucro em Fiber Glass de 2.0 mm isolado térmico e acusticamente, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para a demanda da temperatura referida, devesa fornecer uma potencia de 20.000 BTU's na cabine dianteira e 30.000 BTU's no compartimento traseiro (salao de atendimento), devendo oferecer uma flecha de ar de 2500 mm com a velocidade mínima de 0,26 m/s e uma vazão global mínima de 1000 m³/h para garantir a eficiência mínima pretendida quanto a circulação de ar até à porta traseira do veículo. Também, objetivando melhora na durabilidade do compressor e constante produção de frio, mesmo com o motor do veículo em RPM reduzida, é exigido que a temperatura máxima do gás na pré-válvula expansora, não exceda á temperatura de 45° C, e os componentes do sistema devem ser interligados por mangueiras e / ou canos e conexões detalhadamente posicionados de forma a garantir que não tenham contato direto com o chassi e / ou a carroceria do veículo a fim de evitar vibrações e consequentes quebras ou rompimentos.

- CALEFAÇÃO: Instalação de calefação (ar quente) na divisória, com saída para o compartimento traseiro.

- GRAFISMO EXTERNO: Com faixas em ambas as laterais de 20 cm de altura na cor vermelha iniciando da sinaleira frontal, com segmentos inclinados até o final da porta da cabine, seguindo até o final da porta do furgão, com a inscrição "AMBULÂNCIA" vazada, a mesma faixa inclinada terminará no canto superior e deverá ter uma cruz da vida em azul com bordas de 2 cm em cinza de 55cm de altura. As inscrições com os nomes dos municípios será instalados na cor preta de 11cm de altura entre meio aos strobos seguidos entre faixas vermelhas paralelas de 4cm cada. Ainda na porta do furgão um letreiro com nome do município com 5cm de altura na cor preta.

Na traseira devem ser colocadas 02 cruz da vida em azul com bordas de 2 cm em cinza de 55cm de altura e uma faixa vermelha de 20cm de altura, na parte superior do veículo iniciando de uma porta até o final da outra porta com a inscrição "ambulância" vazada em vermelho, caso necessite alterar o local da inscrição ambulância será colocado na parte inferior, sem precisar vazar.

No capô frontal deverá ser colocado o letreiro "ambulância" no tamanho de 12cm de altura na letra em recorte de forma espelhada em vermelho com curvatura de 5cm para baixo, com uma faixa de 6 cm na

extremidade inferior do capo acompanhando a curvatura do mesmo e com uma cruz em azul com borda cinza de 1cm com 25cm de altura centralizado com a “AMBULÂNCIA” e a parte superior do capo (se necessário transfere a cruz da vida frontal para cima do para brisa no tamanho de 30cm). Toda a Película Polimérica Colorida devem ser Vinil PVC 80 micras Polimérico Calandrado Acrílico Aquoso Permanente com Aparência Semi Brilho sem textura. Propriedades Ecologicamente Corretas (isento de chumbo) o Liner Papel Couché Siliconizado com gramatura de 120g.

O VEICULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI.

ITEM		UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL.
01	VEICULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA 0 KM	01			R\$ 191.860,00	R\$ 191.860,00

01 UNIDADE NO VALOR DE R\$..... MARCA COTADA.....

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2018

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de Municipal de Jari/RS

Pregão Eletrônico nº 08/2018

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente: xxxxx, em xxx de xxxx de xxxxxx.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Jari RS, de de xxxxx

Assinatura e carimbo do contador

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JARI, inscrito no CNPJ sob o nº 016094020001-50, pessoa jurídica de direito público, sito à R. Barão do Triunfo 193, neste ato representada por seu prefeito, Senhor **JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Jari – RS, na Rua Silveira Martins, n.º 55, portador do CPF n.º 409.075.700-20 e CI n.º 202.904.6451 a seguir denominada contratante, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Pessoa jurídica de direito privado, sito à, cidade de, neste ato representada por seu proprietário, senhor portador do CPF nº, a seguir denominada contratada, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições do **Pregão Eletrônico Nr. 08-2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

01- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO FURGÃO. TETO ALTO, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA SER USADO NA SECRETÁRIA DA SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor total dos objetos ora adquiridos é de R\$...... (.....) .

03 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a entrega do objeto, o valor de 80% e 20% em até 30 dias, se não apresentar nenhum defeito, caso apresente defeito o restante do pagamento só será efetuado após as correções, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente.

b) - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

c) **A empresa deverá informar a conta bancária JURIDICA em nome da empresa ou ainda emitir boleto no valor do pagamento.**

04-CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega **do objeto será de no máximo 100 (cem) dias corridos**, a partir da assinatura de contrato, o mesmo deverá ser entregue na sede da contratante na Prefeitura Municipal de Jari, sem custo para o município de Jari.

4.2 - A empresa fornecedora deverá emitir a nota fiscal e fazer constar na mesma o número do empenho a que se refere e também constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 - O Setor Competente terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo

de 5 (cinco) dias.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 - Nos casos de o proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

05-CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

O Contratante deverá:

5.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

5.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.6. Fornecer os veículos dentro dos padrões exigidos neste edital.

5.7. Entregar o veículo na sede da contratante e emplacado em nome do município de Jari.

06- CLÁUSULA SEXTA: DA ISENÇÃO DE DESPESAS

No valor pago a contratada estão incluídos todos os custos diretos e indiretos tais como materiais, empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável, emplacamento do veículo, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto deste contrato.

07-CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7-1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

7.2. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa** de 3% sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.1.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.2. A sanção de advertência de que trata o item 7.1.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

08-CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

a). Poderá o presente Contrato ser rescindido nos casos e formas expressos nos artigos 77, 78 e 79 e 80 da Lei 8.666/93.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em Lei.

c). Também constituem motivo de rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais e de prazos, a lentidão do cumprimento do serviço, bem como de seu fornecimento nos prazos estipulados, a paralisação do serviço sem justa causa, razões de interesse público.

d). Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93, o contratado, desde já, reconhece os direitos da administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma indenização será devida a contratada, em hipótese de rescisão unilateral por parte do Contratante.

09-CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Proj. Ativ: 10.301.0012.1.010 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

(43) 4.4.90.52.00.00.00.00.0040 Equipamentos e Material Permanente

10- CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADITIVO E DA SUPRESSÃO

Havendo interesse entre as partes poderão aditar o presente contrato, nos moldes da Lei n. 8666/93.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas normas da Lei 8666/93, Código Civil, Código do Consumidor e suas alterações posteriores.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de pregão eletrônico nº **06-2018**, a proposta do vencedor e à Lei nº 8666/93.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

A garantia do objeto será de no mínimo 01 (um) ano quanto a vícios oculto ou defeito da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso, sendo que a empresa vencedora do certame deverá prestar a garantia de no máximo 48 horas após o comunicado da Prefeitura.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, bem como o Código de Defesa do Consumidor, em razão da relação de consumo existente no caso em tela.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma e na presença de 02(duas) testemunhas adiante indicadas.

Jari de 2018

LUCAS SAMPAIO VON MUHLEN

ASSESSOR JURIDICO

JOÃO HOHMENERGER DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA